



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



OFICIO Nº 049/2019

João Lisboa (MA), 22 de Abril de 2019

O departamento de compras e serviços vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto aquisição de equipamentos odontológicos para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no exercício financeiro de 2019 (dois mil e dezenove).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**LEANDRO SILVA OLIVEIRA**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS**

**Matrícula: 120877-2**

**ILMA. SRA.**

**WILKA GABRIELLE VASCONCELOS SOUSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Amalgador Odontológico	UND	1		
2	Aparelho de Raio X Odontológico	UND	1		
3	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE MÍNIMO DE 10 LITROS	UND	1		
4	Biombo: MATERIAL DE CONFECÇÃO - AÇO / FERRO PINTADO, RODÍZIOS - POSSUI, TAMANHO - DUPLO.	UND	1		
5	Bomba de Vácuo até 2HP/CV POTÊNCIA/ VÁCUO 1 HP/500 mmHg	UND	1		
6	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor). TERMINAIS - 04, CABECEIRA - ARTICULADA, COMANDO - BASE (BOTÃO), UNIDADE AUXILIAR - 1 PONTA, EQUIPO - ACOPLADO PNEUMÁTICO, REFLETOR - MONOFOCAL (20.000 LUX), CUBA-PORCELANA/CERÂMICA, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO-01 COM MOCHO.	UND	1		
7	Compressor Odontológico CAPACIDADE MÍNIMO DE 40 LITROS, POTÊNCIA 2,0HP	UND	1		
8	Fotopolimerizador de Resinas	UND	1		
9	Jato de bicarbonato, base metálica para estabilidade - possui, caneta - autoclavável, desumidificador - possui, filtro de ar com drenagem automática - não possui.	UND	1		
10	Negatoscópio Ultra Slim Led Tomográfico	UND	1		
11	Seladora odontológica	UND	1		
12	Ultrassom Odontológico - CARACTERÍSTICA FÍSICA e ESPECIFICAÇÃO: jato de bicarbonato integrado - possui, modo de operação - digital, caneta / transdutor do ultra-som autoclavável	UND	1		
<b>TOTAL</b>					

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

**1. DA HABILITAÇÃO**

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (L.C), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$L.C = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.
- i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em jornal de grande circulação; ou
  - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
  - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



- i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- o) Autorização de funcionamento e comercialização do objeto licitado, emitida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária

## 2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 - Os preços apresentados devem:

- Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- Serem irrecusáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 - A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato:

2.2.1 - O objeto será entregue executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões:**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

## 3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- Advertência;
- Multa;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1<sup>o</sup> % (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30<sup>o</sup> % (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10<sup>o</sup> % (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS



**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** - A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**5.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

# Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

<b>Ano</b> 2018	<b>Mês</b> Maio	<b>Tipo de consulta</b> Fundo a Fundo
<b>Entidade</b> MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>CPF/CNPJ</b> 11.939.565/0001-55	<b>Grupo</b> ATENÇÃO BÁSICA
	<b>Ação</b> ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	<b>Ação Detalhada</b> ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
		<b>UF</b> MA
<b>Município</b> JOAO LISBOA	<b>Código IBGE</b> 210550	<b>População</b> 23.042 habitantes
<b>Ano Censo</b> 2017	<b>Prefeito(a)</b> JAIRO MADEIRA DE COIMBRA	<b>Data Inicial Gestão</b> 01/01/2013
<b>Secretário(a)</b> VILSON SOARES FERREIRA LIMA	<b>Presidente Conselho</b> VALDIRENE MACIEL SANDES	

Comp.	N° OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	N° Processo	N° Proposta	N° Portaria	Ações
Única	825298	14/05/2018	MUNICIPAL	001	027871	0000287083	25.000,00	0,00	25.000,00		25000.083709/2018-09	2105501712210151804	3672	
<b>Total</b>							<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>					







# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 22/12/2017 | Edição: 245-B | Seção: 1 - Extra | Página: 24-25  
Órgão: Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro

## PORTARIA Nº 3.672, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

### ANEXO

O MINISTRO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do Art. 87 da Constituição Federal de 1988, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 3.389/GM/MS, de 12 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal pelos entes Municipais e Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios ou Distrito Federal, descritos no anexo a esta Portaria, a receberem recursos financeiros de capital destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para qualificação do atendimento em saúde bucal.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão ? RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	IBGE	ENTIDADE	PROGRAMA	COMPONENTE	CNPJ	NÚMERO DO TERMO DE ADESÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VALOR
AC	ASSIS BRASIL	120005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	12442124000106	1200051712191740000	1030120158730	R\$ 25.000,00
AC	BRASILÉIA	120010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	09622055000108	1200101712191830000	1030120158730	R\$ 25.000,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	11370229000134	120020171219165000	1030120158730	R\$ 25.000,00
AC	JORDÃO	120032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	11373970000159	1200321712201130000	1030120158730	R\$ 25.000,00
AC	MÂNCIO LIMA	120033	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	EQUIPAMENTO EQUIPE SAÚDE BUCAL	12158466000107	1200331712201120000	1030120158730	R\$ 25.000,00



MA	GRAJAU	210480	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11354569000171	2104801712191150000	1030120158730	R\$ 50.000,00
MA	GUIMARÃES	210490	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11291712000123	2104901712191650000	1030120158730	R\$ 25.000,00
MA	ICATU	210510	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11523226000193	2105101712192030000	1030120158730	R\$ 25.000,00
MA	IMPERATRIZ	210530	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	00939023000166	210530171220123000	1030120158730	R\$ 75.000,00
MA	ITAPECURU MIRIM	210540	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11129938000122	2105401712181920000	1030120158730	R\$ 50.000,00
MA	ITINGA DO MARANHÃO	210542	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	13863418000174	2105421712190640000	1030120158730	R\$ 25.000,00
MA	JENIPEPO DOS VIEIRAS	210547	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	13848108000180	2105471712201550000	1030120158730	R\$ 25.000,00
MA	JOÃO LISBOA	210550	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11939565000155	2105501712210150000	1030120158730	R\$ 25.000,00
MA	JUNCO DO MARANHÃO	210565	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	13847763000114	2105651712201460000	1030120158730	R\$ 25.000,00
MA	LAGO VERDE	210590	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	10790117000170	2105901712201760000	1030120158730	R\$ 25.000,00
MA	LIMA CAMPOS	210600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11423292000191	2106001712191340000	1030120158730	R\$ 75.000,00
MA	LUÍS DOMINGUES	210620	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	12408302000182	2106201712211250000	1030120158730	R\$ 25.000,00
MA	MAGALHÃES DE ALMEIDA	210630	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11250882000160	2106301712191920000	1030120158730	R\$ 25.000,00
MA	MARACAÇUMÉ	210632	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11452644000137	210632171221234000	1030120158730	R\$ 50.000,00
MA	MATA ROMA	210640	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	11990341000178	2106401712201120000	1030120158730	R\$ 25.000,00
MA	MILAGRES DO MARANHÃO	210667	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ATENÇÃO BÁSICA - SAUDE MAIS PERTO DE VOCE	EQUIPAMENTO EQUIPE SAUDE BUCAL	14145677000122	2106671712191650000	1030120158730	R\$ 50.000,00

